



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 01/06/2021 10:45 - Mesa

REQ n.1176/2021

### REQUERIMENTO Nº. , de 2021

(Do Sr. Eli Corrêa Filho)

**Requer, nos termos do art. 32, inciso VI, alíneas c, e e p do Regimento Interno, a inclusão da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços no despacho aposto ao Projeto de Lei nº 107/2020.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Compete, nos termos do art. 32, inciso VI, à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, da qual sou membro titular, a competência para análise de proposições que tratem das atividades comerciais, setor econômico terciário (alínea c), de comércio exterior (alínea e), bem como matérias relativas à prestação de serviços (alínea p).

Como se pode observar, o Projeto de Lei nº 107, de 2020, trata de realizações comerciais eletrônicas nacionais e internacionais realizadas via comércio eletrônico.

Como bem salienta em sua justificação, a proposição atesta que grande parte das operações comerciais ocorrem por vias eletrônicas e os pagamentos são feitos mediante o uso do cartão de crédito (cerca de 67% delas).

Segundo dados do Comitê de Métricas da Câmara Brasileira da Economia Digital, o e-commerce brasileiro total cresceu 73,88% no ano de 2020. O comércio eletrônico nacional e internacional movimentou US\$ 26,7 trilhões, um marco que beneficia diretamente as exportações brasileiras.

O comércio, nacional ou internacional, depende da fluidez dessas vendas diante do grande volume de operações realizadas diariamente, estatísticas que se intensificaram ainda mais após o período de pandemia pelo qual atravessamos. O pagamento rápido é, portanto, essencial e estudos indicam o processo de check-out precisa ser fácil e ágil sob pena da transação não se concretizar.

O projeto de lei, por sua vez condiciona à prévia confirmação pelo consumidor de compra que ele próprio realizou utilizando cartão de crédito como



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eli Corrêa Filho  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214591788300>



\* CD214591788300\*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

meio de pagamento, uma espécie de duplo fator de checagem, que poderá impactar diretamente na velocidade e fluidez do grande volume de transações e que pode repercutir sobre a operacionalização dessas interações comerciais e de prestação de serviços.

Prudente se faz, portanto, que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços figure entre as comissões competentes para apreciar a matéria para avaliar os eventuais impactos da proposição sobre a atividade terciária, o comércio e a prestação de serviços.

Sala das Sessões, de maio de 2021.

**Deputado Eli Corrêa Filho  
DEM-SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eli Corrêa Filho  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214591788300>



\* C D 2 1 4 5 9 1 7 8 8 3 0 0 \*